



CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF Nº 02.105.040/0001-23

Proposta da Administração referente à Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 219ª Série da 2ª Emissão da Cibrasec Companhia Brasileira de Securitização a ser realizada em 10 de julho de 2018 às 10 horas.

ÍNDICE

<u>I - CONVOCAÇÃO</u>	<u>3</u>
<u>II - PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>4</u>

I - CONVOCAÇÃO

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) da 219ª Série da 2ª Emissão da CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO (“Cibrasec”) foram convidados a participar da **Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI da 219ª Série da 2ª Emissão da CIBRASEC**, que será realizada no dia **10 DE JULHO DE 2018**, com início às **10h** (“Assembleia”), nas dependências da Cibrasec, na Avenida Paulista, 1.439, 2ª Sobreloja, São Paulo, SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) a sustação do vencimento antecipado das Debêntures Imobiliárias e, por consequência, dos CRI, conforme estabelecido na cláusula 6.1.2 “(a)” do Termo de Securitização e no item 4.13.1, “(a)” do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Privada, da Construtora Colmeia S.A, conforme aditada (“Escritura”), diante da inadimplência pecuniária em razão do pagamento parcial da parcela dos Créditos Imobiliários devida em 11.06.2018 pela Construtora Colmeia S.A (“Colmeia”);
- b) caso aprovado o item (a) acima, a não ocorrência de vencimento antecipado das Debêntures Imobiliárias e, por consequência, dos CRI, conforme estabelecido na cláusula 6.1.2 “(b)” do Termo de Securitização e no item 4.13.1, “(b)” da Escritura, pelo descumprimento da obrigação da Colmeia, de recomposição do Fundo de Reserva conforme previsto no item 8.7.3 do Termo de Securitização;
- c) caso aprovado o item (a) acima, a aprovação da forma de pagamento, pela Colmeia, do saldo remanescente da parcela das Debêntures Imobiliárias vencida em 11.06.2018;
- d) caso aprovado o item (a) acima, autorização para a prorrogação do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação prevista no item 8.7.3 do Termo de Securitização, relacionada à recomposição do Fundo de Reserva pela Colmeia; e
- e) autorização para o Agente Fiduciário e para a Emissora realizarem todos os procedimentos necessários para a correta formalização das deliberações adotadas, bem como para celebrarem os aditamentos aos documentos da Emissão, caso necessário, para contemplar os ajustes decorrentes das decisões mencionadas acima.

II- PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A **CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO** vem, por meio da presente Proposta da Administração, submeter ao conhecimento dos senhores Titulares de CRI as questões a serem discutidas e avaliadas em Assembleia, conforme abaixo:

A Colmeia encaminhou comunicação formal à Cibrasec, conforme anexo I à presente Proposta de Administração, informando que realizaria o pagamento parcial da parcela dos Créditos Imobiliários prevista para o dia 11.06.2018, no montante de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), solicitando a utilização dos recursos constantes no Fundo de Reserva para pagamento de parte da parcela de amortização dos CRI programado para o dia 14.06.2018, sendo certo que o pagamento do valor remanescente da parcela vencida ocorreria em duas parcelas, a primeira com vencimento em 31.07.2018 e a segunda com vencimento em 31.08.2018.

Não obstante, solicitou a prorrogação do prazo para recomposição do Fundo de Reserva até o final de junho de 2018. Conforme previsto nos Documentos da Operação, após a utilização dos recursos do Fundo de Reserva, o fundo deveria ser recomposto, pela Colmeia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a notificação da Cibrasec nesse sentido.

Diante disso, será objeto de deliberação pelos Titulares de CRI, a proposta para (a) pagamento do valor remanescente da parcela dos Créditos Imobiliários vencida em 11.06.2018 em duas parcelas, a primeira com vencimento em 31.07.2018 e a segunda com vencimento em 31.08.2018; e, (b) prorrogação do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação prevista no item 8.7.3 do Termo de Securitização, relacionada à recomposição do Fundo de Reserva pela Colmeia, até o final de junho de 2018.

Em virtude do mencionado acima, será também objeto de deliberação (a) sustação do vencimento antecipado das Debêntures Imobiliárias e, por consequência, dos CRI, conforme estabelecido na cláusula 6.1.2 “a” do Termo de Securitização e no item 4.13.1, “(a)” da Escritura, diante da inadimplência pecuniária em razão do pagamento parcial da parcela dos Créditos Imobiliários devida em 11.06.2018; e (b) caso aprovado o item (a) acima, a não ocorrência de vencimento antecipado das Debêntures Imobiliárias e, por consequência, dos CRI, conforme estabelecido na cláusula 6.1.2 “b” do Termo de Securitização e no item 4.13.1, “(b)” da Escritura

de Emissão de Debêntures, motivado pelo descumprimento da obrigação de recomposição do Fundo de Reserva conforme previsto no item 8.7.3 do Termo de Securitização.

Por fim, será objeto de deliberação, autorização para o Agente Fiduciário e para a Emissora realizarem todos os procedimentos necessários para a correta formalização das deliberações adotadas, bem como para celebrarem os aditamentos aos documentos da Emissão, caso necessário, para contemplar os ajustes decorrentes das decisões tomadas em Assembleia.

A presente Proposta da Administração será disponibilizada pelo Agente Fiduciário aos Titulares de CRI, podendo também ser consultada na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br).

São Paulo, 19 de junho de 2018.

ONIVALDO SCALCO
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

ANEXO I

Fortaleza, 11 de junho de 2018.

À Cibrasec

Confirmamos que realizaremos o pagamento da PMT da operação das Debêntures da Construtora Colmeia S.A., com vencimento em 11 de junho de 2018, no valor de R\$ 2.471.091,07.

Destacamos neste primeiro momento que não será possível o desembolso integral da parcela no prazo previsto.

Nossa expectativa é de realizar no dia 11 de junho o pagamento no valor de R\$ 1.350.000,00 + R\$ 343.913,54 oriundos do Fundo de Reserva, que totalizam R\$ 1.693.913,54 que serão amortizados, que correspondem a 68,55% do valor da parcela.

Apontamos como motivo a atraso por parte da Prefeitura da emissão do Habite-se do Empreendimento L'ecensse, cuja demora ultrapassou mais de 6 meses depois da obra pronta, e isto acarretou várias consequências, dentre elas:

- atraso da averbação da construção;
- atraso do início dos repasses dos clientes;
- atraso na quitação do Plano Empresário;

Assim, de forma a honrar com suas obrigações sem prejudicar os debenturistas, propomos que sejam utilizados os recursos do Fundo de Reserva e que a companhia efetue o pagamento do saldo remanescente da PMT no valor de R\$ 777.177,53 em duas parcelas, uma no dia 31/07/2018 e a segunda em 31/08/2018.

Não obstante, a Colmeia se compromete até o final de junho/2018, a recomposição do fundo de reserva, sem qualquer prejuízo do pagamento das parcelas subsequentes.

Agradecemos o apoio neste momento nos colocamos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,


Construtora Colmeia S.A.
06.048.417/0001-00